



Comissão
Intergestores
Macrorregião
Sudoeste



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Resolução nº. 12/2020 – CIR Macrorregião Sudoeste

Jataí, 12 de agosto de 2020.

Os Coordenadores da Comissão Intergestores Macrorregião Sudoeste, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. Considerando a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
2. O Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;
3. A Lei nº 12.466/11, que dispõe sobre o espaço de construção coletiva e de fortalecimento da governança do SUS;
4. Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
5. Considerando a Resolução nº 37, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de macrorregiões de saúde;
6. Considerando a Resolução 377/2012 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;
7. Considerando a resolução nº 045/2012 – CIB, de 28 de fevereiro de 2012, que aprova a criação das Comissões Intergestoras Regionais – CIR, no Estado de Goiás;
8. Considerando as discussões e pactuações ocorridas na reunião da comissão Intergestora Macrorregião Sudoeste, no dia 05 de fevereiro de 2020, no município de Rio Verde.


RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o calendário para as reuniões CIR Sudoeste II, para o ano de 2020. Conforme apresentado e discutido em reunião Macro Sudoeste, no dia 12 de agosto de 2020, por webconferência.

Calendário para o ano de 2020	
Mês	Dia
Setembro	09
Outubro	14
Novembro	11

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.


Elisomene Martins da Silva Pontes
Coordenadora CIR – Sudoeste I


Verônica Savatin Wottrich
Coordenadora CIR – Sudoeste II